



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

Objeto:

Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Crea-RJ, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

UASG CREA-RJ: 389090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO	3
2. VALOR ESTIMADO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	4
5. SESSÃO PÚBLICA	5
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10. NEGOCIAÇÃO	7
11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	7
12. HABILITAÇÃO	8
13. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	10
14. RECURSO	11
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO ORDENADOR DE DESPESAS	11
17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
18. PRAZO CONTRATUAL	12
19. PAGAMENTO	12
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	14
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
24. ANEXOS	15
25. FORO	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

P R E Â M B U L O

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, por intermédio da Pregoeira Andréa Valença Neves, designada pela Portaria AD/PRES/RJ nº 376/2015, de 09 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (menor taxa de administração)**, destinada à prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Crea-RJ, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pelo Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.174, de 2010, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 8.078, de 1990, do Decreto nº 6.204, de 2007, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2016.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Crea-RJ, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 2.598.197,18 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), sendo 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) o limite da taxa de administração a ser proposta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Crea-RJ, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

3.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste Edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.6.1. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991.

4.6.2. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde V é o valor a ser pago e Pf, o valor do último lance ofertado.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados **pelo menor preço (menor taxa de administração)**, onde 0,01% (zero vírgula zero um por cento) será considerado com zero por cento.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.3.1, o sistema automaticamente, convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta de **menor preço (menor taxa de administração)**, após o encerramento da etapa de lances.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

11.1. A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “**Anexo**”, no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação.

11.1.1. A proposta de preço deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022.

11.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

11.2.1. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

12.3. Regularidade Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

12.3.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

12.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

12.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.5. Regularidade Trabalhista

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.6. Outros Documentos

12.6.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2). declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema no “**Anexo**”, dentro do prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação da Pregoeira.

12.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

Pregoeira, a **Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ**, situada na **Rua Buenos Aires, nº 40, Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.070-022**.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pela Pregoeira.

12.12. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Crea-RJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **Contrato**, ou revogar a licitação.

12.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.2. Será declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

14. RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3. Admitido o recurso, caso a Pregoeira mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Crea-RJ.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Crea-RJ.

16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

16.2. Ao Ordenador de Despesas:

16.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

16.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

16.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-RJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, caso haja interesse do Crea-RJ.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período mensal da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

19.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.1.4. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

19.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 $I = (6/100)/365$

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com esta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-RJ, e, poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

21.2.1. advertência;

21.1.2. multa:

21.2.2.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Crea-RJ, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior.

21.3. Nas demais hipóteses e valores descritos no Contrato;

21.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Crea-RJ e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Crea-RJ, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) ao fornecedor ficará isento da(s) mesma(s).

21.9. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

22.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

22.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: [acessolivre/pregões/agendados](#). O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos".

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. Fica assegurado ao Crea-RJ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

23.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

24.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

25. FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2015.

Selma Regina de Moraes
Matrícula 1012
CLOA/Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2015 - CDPE

OBS: havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Crea-RJ, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "*in natura*" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. Os créditos terão seus valores calculados com base no valor facial diário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), com 22 (vinte e dois) tickets mensais, totalizando o valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), conforme quadro abaixo, contendo a quantidade por categoria - Refeição/Alimentação e os valores mensais e anuais correspondentes:

QUANTITATIVO E VALORES DE TICKETS REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES								
Funcionários	Vale Refeição	Vale Alimentação	Valor Facial (R\$)	Vales mês, por funcionário	Total de vales mês	Total de vales ano	Valor estimado mês (R\$)	Valor estimado ano (R\$)
384	140	244	27,50	22	8448	92.928	232.320,00	2.555.520,00

1.3. O quantitativo de beneficiários e o valor dos créditos poderão variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do Crea-RJ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os empregados do Crea-RJ, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de *chip* e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.

3.2. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de *chip*, deverão:

3.2.1. ser entregues personalizados com nome do usuário/empregado do Crea-RJ, razão social do Crea-RJ e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

3.2.2. possibilitar a utilização do auxílio refeição e do auxílio alimentação, pelos colaboradores do Crea-RJ, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios “*in natura*”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, e devem contemplar todos os municípios do Estado do Rio Janeiro.

3.3. A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas do Estado do Rio de Janeiro, que possuem o maior número de filiais espalhadas pelos municípios, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os colaboradores do Crea-RJ possam utilizar seus vales, nas cidades que residem/trabalham.

3.4. Durante a contratação, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas individualmente para o auxílio refeição e para o auxílio alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados para cada uma das modalidades deverão estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que o Crea-RJ não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.6. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do Crea-RJ.

3.7. O Crea-RJ poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite na legislação, sem que caiba a Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.

3.8. Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perda.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste Termo, está a cargo dos elementos orçamentários próprios - Centro de Custo: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, conta: 20.03.005.002 – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento anual, ficando o Crea-RJ obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Menor preço (menor taxa de administração), visando taxa zero.

7.2. O Crea-RJ pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à soma do valor total dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação, acrescido da Taxa de Administração única, incidente sobre o valor total de cada encomenda mensal.

7.3. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-RJ.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Recebimento definitivo - em até 15 (quinze) dias, após os cartões receberem o crédito solicitado, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

9. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS

9.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

9.1.1. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido do Crea-RJ.

9.1.2. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido do Crea-RJ.

9.1.3. Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pelo Crea-RJ, que observará o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido.

9.1.4. Substituição dos cartões: prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

9.1.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

9.1.6. Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de emissão; e

9.1.7. Manutenção do atendimento ao Crea-RJ e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do evento.

9.2. A Contratada deverá observar o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Interface entre a pessoa jurídica contratada e o Crea-RJ, para os ajustes necessários à execução do serviço.	Em até 3 (três) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.
2	Solicitação, pelo Crea-RJ, da entrega dos cartões, com senha.	No primeiro dia útil seguinte à etapa 1.
3	Entrega dos cartões, com senha, na sede do Crea-RJ.	Em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da etapa 2.
4	Solicitação de disponibilização de crédito nos cartões.	A ser determinada.
5	Disponibilização do crédito nos cartões.	Em até 3 (três) dias úteis, a partir da etapa 4.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

10.1.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

10.1.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Crea-RJ.

10.3. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo o Crea-RJ exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.4. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

10.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

10.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

10.5. O Crea-RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.

10.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados no Contrato.

10.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.10. O Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se o Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

10.11. O Contratante se eximirá de cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os cartões deverão ser entregues na sede do Crea-RJ, localizada na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

11.2. Os serviços serão prestados, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, smart ou similar, com tecnologia de *chip*, que serão creditados remotamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. A adjudicação do objeto será pela menor preço (menor taxa de administração).

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Crea-RJ.

13.4. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o Crea-RJ, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o Crea-RJ mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Crea-RJ; e
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.5. O Crea-RJ não poderá prorrogar o Contrato, quando:

13.5.1. os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e ou

13.5.2. a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio Crea-RJ, enquanto perdurarem os efeitos.

13.6. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o Crea-RJ, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do Crea-RJ.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações do Contratante:

15.1.1. realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela Contratada;

15.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

15.1.3. verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

15.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;

15.1.6. informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

15.1.7. definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

15.1.8. realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

15.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações da Contratada:

15.2.1. dispor de rede credenciada de estabelecimentos credenciados que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “*in natura*” e refeições prontas, em todo o Estado do Rio de Janeiro;

15.2.2. organizar e manter relação que contenha a rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades do Contratante, em todo o Estado do Rio de Janeiro;

15.2.3. fornecer, no momento da assinatura do Contrato, listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados (rede de restaurantes, supermercados e similares), os quais poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada;

15.2.4. manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

15.2.5. efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

15.2.6. fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no item 9 deste Termo de Referência, sendo a entrega do primeiro cartão e senha dos empregados, dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva solicitação, no horário de 10h às 13h e de 14h às 17h, na sede do Contratante;

15.2.7. emitir segunda via dos cartões, em caso de perda, furto ou extravio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que deverá ser por telefone, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

15.2.8. fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

15.2.9. fornecer a guia de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o Contratante obrigado a observá-lo e a cumpri-lo;

15.2.10. manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

15.2.11. fornecer suporte para customização de sistema, para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;

15.2.12. permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

15.2.13. efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;

15.2.14. emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais, referentes aos pedidos efetuados, independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;

15.2.15. garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

15.2.16. cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

15.2.17. encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais), constando o nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

15.2.18. devolver os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do Contratante;

15.2.19. corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;

15.2.20. manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Crea-RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

global estimado da contratação, a pessoa jurídica licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, e a pessoa jurídica contratada que:

- 16.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do Contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

16.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 16.1.3. desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas, conforme item 16.7.

16.3. O retardamento da execução previsto no item 16.1.2., estará configurado quando a pessoa jurídica contratada:

16.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato a partir do início da sua vigência; e ou

16.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato.

16.4. A falha na execução do Contrato, prevista no item 16.1.3. desta Cláusula, estará configurada quando a **Contratada** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2, do item 16.7. desta Cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1.

16.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

16.5. O comportamento previsto no item 16.1.5. desta Cláusula estará configurado quando a **Contratada** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Crea-RJ aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração	Correspondência (R\$)
1	2	300,00
2	3	500,00
3	4	700,00
4	5	900,00
5	8	2.000,00
6	10	4.000,00

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

1	Atraso na entrega dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de <i>chip</i> .	1	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Não disponibilização dos créditos no prazo previsto.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
3	Fornecer informação pérfida de serviço.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia de atraso
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo fiscal do Contrato, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
11	Manter quantidade suficiente de estabelecimentos credenciados, no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigido no Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1. desta cláusula.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

16.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

16.9. A aplicação de multa não impede o Contratante de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

16.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A unidade organizacional da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CDPE é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

18.2. A formalização da indicação dos referidos empregados como fiscal e gestor do Contrato será por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

Responsável pela elaboração do documento:

Antonio Jorge Gordilho Freire de Carvalho
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas
Matrícula 6007

Aprovado por:

Márcia da Silva Tavares
Gerente de Infraestrutura
Matrícula 946



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Preponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Insc. Estadual nº:	Insc. Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Crea-RJ, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

Taxa de Administração = ...% (... por cento), incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e nº):	AGÊNCIA (nome e nº):	CONTA CORRENTE Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0XX/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A NOME DA PESSOA JURÍDICA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ**, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **Reynaldo Rocha de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo Crea-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, e **Denominação/Razão Social Da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, CEP nº XXX, telefone: (XX) XXX, e-mail: XXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu(u) sócio(a)-administrador(a), **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, têm, entre si, na conformidade da autorização contida no **processo nº 2015.4.00667**, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, pelas obrigações constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/201X**, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do **Contratante**, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "*in natura*" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de *chip* e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.

2.2. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de *chip*, deverão:

2.2.1. ser entregues personalizados com nome do usuário/empregado do **Contratante**, com sua razão social e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

2.2.2. possibilitar a utilização do auxílio refeição e do auxílio alimentação, pelos empregados do **Contratante**, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios "*in natura*", em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, e devem contemplar todos os municípios do Estado do Rio Janeiro.

2.3. A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas do Estado do Rio de Janeiro, que possuem o maior número de filiais espalhadas pelos municípios, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os empregados do **Contratante** possam utilizar seus vales, nas cidades que residem/trabalham.

2.4. Durante a contratação, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas individualmente para o auxílio refeição e para o auxílio alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados para cada uma das modalidades deverão estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que o **Contratante** não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.6. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do **Contratante**.

2.7. O **Contratante** poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite na legislação, sem que caiba a pessoa jurídica contratada qualquer reclamação ou direito à indenização.

2.8. Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS

3.1. A pessoa jurídica contratada deverá observar os seguintes prazos:

9.1.1. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido do **Contratante**.

9.1.2. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido do **Contratante**.

9.1.3. Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pelo **Contratante**, que observará o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido.

9.1.4. Substituição dos cartões: prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

9.1.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

9.1.6. Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de emissão; e

9.1.7. Manutenção do atendimento ao **Contratante** e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do evento.

9.2. A **Contratada** deverá observar o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Interface entre a Contratada e o Contratante , para os ajustes necessários à execução do serviço.	Em até 3 (três) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.
2	Solicitação, pelo Contratante , da entrega dos cartões, com senha.	No primeiro dia útil seguinte à etapa 1.
3	Entrega dos cartões, com senha, na sede do Contratante .	Em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da etapa 2.
4	Solicitação de disponibilização de crédito nos cartões.	A ser determinada.
5	Disponibilização do crédito nos cartões.	Em até 3 (três) dias úteis, a partir da etapa 4.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os cartões deverão ser entregues na sede do **Contratante**, localizada na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

4.1.1. Os serviços serão prestados, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, smart ou similar, com tecnologia de *chip*, que serão creditados remotamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A quantidade estimada de cartões alimentação e refeição é de aproximadamente 92.928 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito) vales, conforme abaixo:

QUANTITATIVO E VALORES DE TICKETS REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES								
Funcionários	Vale Refeição	Vale Alimentação	Valor Facial (R\$)	Vales mês, por funcionário	Total de vales mês	Total de vales ano	Valor estimado mês (R\$)	Valor estimado ano (R\$)
384	140	244	27,50	22	8.448	92.928	232.320,00	2.555.520,00

5.2. A quantidade de vales é meramente estimativa, pois é decorrente do número de empregados e do número de dias efetivamente trabalhados.

5.3. Os valores faciais fixos diários dos auxílios alimentação e refeição poderão sofrer reajustes, a critério do **Contratante**.

5.4. Por se tratarem de meras estimativas referenciais de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **Contratante**, não cabendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

exigidos nem considerados como valores para pagamentos mínimos, podendo sofrer alterações, de acordo com as necessidades do **Contratante**, sem que isso justifique qualquer indenização à **Contratada**.

5.5. O **Contratante** pagará à **Contratada**, como Taxa de Administração, o percentual de XX% (XXX), incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação.

5.6. O **valor estimado deste Contrato é de R\$ XXX (XXXX)**, sendo produto da seguinte equação: $VGE (R\$) = VGAE (R\$) + (VGAE (R\$) \times TA)$, onde:

- VGE (R\$): Valor Global Estimado;
- VGAE (R\$): Valor Global Anual Estimado = R\$ 2.555.320,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais);
- TA: Taxa de Administração =% (.....).

5.7. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **Contratada** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

5.8. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, cuja base de cálculo seja o preço ajustado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.9. No Valor Global Estimado – VGE, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões (1ª vias), mudanças de tipo de benefício (vale-alimentação para vale-refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

6.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **Contratante** obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

7.1.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser informado o nome do banco,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7.1.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **Contratada**.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.

7.3. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da **Contratada**, podendo o **Contratante** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.4. Para efeito de pagamento mensal, a **Contratada** deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

7.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.5. O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos do instrumento contratual.

7.6. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Os pagamentos efetuados não isentarão a **Contratada** das obrigações e responsabilidades.

7.8. O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos pactuados no Contrato.

7.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo **Contratante**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10. O **Contratante** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se o **Contratante** a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

7.11. O **Contratante** se eximirá de cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a **Contratada** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente a contratação for a mais vantajosa para o **Contratante**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o **Contratante** mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o **Contratante**; e
- d) a **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2.1. A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **Contratante**.

8.3. O **Contratante** não poderá prorrogar o Contrato quando:

8.3.1. os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

8.3.2. a **Contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.3. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o **Contratante**, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

9.2. A formalização da indicação dos fiscais será por meio de Portaria específica, que será anexada ao processo de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pelo **Contratante**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, devendo substituí-lo, a qualquer tempo, mediante requisição justificada do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações do Contratante:

10.1.1. realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **Contratada**;

10.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.1.3. verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de empregado especialmente designado;

10.1.6. informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

10.1.7. definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

10.1.8. realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações da Contratada:

11.1.1. dispor de rede credenciada de estabelecimentos credenciados que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “*in natura*” e refeições prontas, em todo o Estado do Rio de Janeiro;

11.1.2. organizar e manter relação que contenha a rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades do Contratante, em todo o Estado do Rio de Janeiro;

11.1.3. fornecer, no momento da assinatura do Contrato, listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados (rede de restaurantes, supermercados e similares), os quais poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

11.1.4. manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

11.1.5. efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

11.1.6. fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no item 3.2. da Cláusula Terceira deste Contrato, sendo que a entrega do primeiro cartão e senha dos empregados, dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva solicitação, no horário de 10h às 13h e de 14h às 17h, na sede do **Contratante**;

11.1.7. emitir segunda via dos cartões, em caso de perda, furto ou extravio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que deverá ser por telefone, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

11.1.8. fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

11.1.9. fornecer a guia de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o **Contratante** obrigado a observá-lo e a cumpri-lo;

11.1.10. manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **Contratante** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

11.1.11. fornecer suporte para customização de sistema, para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;

11.1.12. permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

11.1.13. efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas;

11.1.14. emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais, referentes aos pedidos efetuados, independentemente de a **Contratada** possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;

11.1.15. garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

11.1.16. cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

11.1.17. encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais), constando o nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

11.1.18. devolver os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do **Contratante**;

11.1.19. corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **Contratante**;

11.1.20. manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do **Contratante**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a pessoa jurídica licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, e a **Contratada** que:

12.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do Contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do Contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Não mantiver a sua proposta.

12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 12.1.3. desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas, conforme item 12.7. desta Cláusula.

12.3. O retardamento da execução previsto no item 12.1.2, estará configurado quando a **Contratada**:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato a partir do início da sua vigência;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato.

12.4. A falha na execução do Contrato, prevista no item 12.1.3. desta Cláusula, estará configurada quando a **Contratada** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2, do item 12.7. desta Cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

12.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

12.5. O comportamento previsto no item 12.1.5. desta Cláusula estará configurado quando a **Contratada** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **Contratante** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração	Correspondência (R\$)
1	2	300,00
2	3	500,00
3	4	700,00
4	5	900,00
5	8	2.000,00
6	10	4.000,00

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso na entrega dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de <i>chip</i> .	1	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Não disponibilização dos créditos no prazo previsto.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
3	Fornecer informação pérfida de serviço.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia de atraso
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo fiscal do Contrato, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
11	Manter quantidade suficiente de estabelecimentos credenciados, no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigido no Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia

12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à **Contratada** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1. desta Cláusula.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **Contratada**.

12.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Contratada** ao **Contratante**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.9. A aplicação de multa não impede o **Contratante** de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à **Contratada** penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

12.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Atingidos os limites previstos no item 12.4. da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como a critério do **Contratante**, não será permitida a continuidade do Contrato, ficando a **Contratada** sujeita às penas de rescisão contratual além da multa, e às demais cominações legais previstas.

13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato equivale, nos termos da Lei 8.666, de 1993, à inexecução total da contratação de que trata o item 12.1. da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

13.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2. Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a o **Contratante**;

13.3.3. Judiciais, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. No interesse do **Contratante**, o Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá a **Contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

17.2. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. A **Contratada** não poderá se valer da contratação a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **Contratante**, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e em seus anexos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos, estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.4.00667

UASG CREA-RJ: 389090

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2015.

Reynaldo Rocha de Barros
Presidente do Crea-RJ

Nome
Cargo da pessoa jurídica contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cédula de Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF nº:
Assinatura:

Nome:
Cédula de Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF nº:
Assinatura: